PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 23/2024

EMENTA: Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.331, de 2 de março de 2010, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco.

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de fevereiro de 2024

RELATOR: Claudemir Zanco

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei visa garantir maior transparência e controle social sobre as emendas parlamentares destinadas ao Município de Pato Branco, permitindo que a sociedade e os Conselhos Municipais acompanhem e fiscalizem a execução dos recursos e sua aplicação nos mais diversos setores da administração pública.

As emendas parlamentares são importantes fontes de recursos para a realização de obras e serviços públicos, sendo fundamental que sua aplicação seja transparente e passível de controle social.

Neste sentido, a presente proposta busca assegurar que as informações sobre as emendas parlamentares sejam apresentadas à população, permitindo a fiscalização e o acompanhamento da sua aplicação.

II - VOTO DO RELATOR

Como relator deste projeto de lei, manifesto meu voto favorável, considerando a relevância e a necessidade de aprimorar os mecanismos de transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares.

Emendas parlamentares são instrumentos fundamentais para o desenvolvimento municipal, permitindo a realização de obras e a prestação de serviços públicos que

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2159-0D4B-F325-E2EF e informe o código 2159-0D4B-F325-E2EF

impactam diretamente a vida dos cidadãos. Contudo, para que esses recursos sejam aplicados de maneira eficiente e atendam às reais necessidades da população, é imprescindível que sua execução seja pautada pela transparência.

Este projeto de lei oferece à sociedade e aos Conselhos Municipais as ferramentas necessárias para acompanhar e fiscalizar a utilização desses recursos, promovendo um ambiente de governança mais aberto e responsável. A disponibilização das informações referentes às emendas parlamentares permitirá que os cidadãos tenham acesso a dados claros e atualizados sobre a aplicação dos recursos, facilitando o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Ao garantir que as emendas sejam aplicadas de maneira transparente e responsável, este projeto reforça os princípios democráticos e fortalece a confiança da população na administração pública. Por essas razões, e considerando o impacto positivo que a aprovação desta matéria pode gerar para o município de Pato Branco, meu parecer é favorável.

Essa justificativa destaca a importância do projeto para a transparência e responsabilidade no uso de recursos públicos, além de reforçar seu compromisso com a governança democrática.

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações, e o que referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos parecer **FAVORÁVEL**.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 23/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2159-0D4B-F325-E2EF e informe o código 2159-0D4B-F325-E2EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2159-0D4B-F325-E2EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 29/08/2024 17:15:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/08/2024 17:21:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 30/08/2024 13:04:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 30/08/2024 13:14:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 30/08/2024 13:18:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2159-0D4B-F325-E2EF